

L E I N° 279

de 27 de dezembro de 1.952.-

" Dispõe sôbre aluguel de prédio e dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar, a partir de primeiro de janeiro de 1.952, até a importância de Cr\$1.000,00 (um mil - cruzeiros) mensais pelo aluguel do prédio em que está instalado o Centro do Serviço Rural de Defesa e Fomento, da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho, do Estado de Minas, nesta cidade.-

Art. 2º - Ficam anuladas as seguintes importâncias em dotações do orçamento vigente:-

| | | |
|---|------|----------|
| 8 33 2 - Aquisição de moveis e utensílios | Cr\$ | 800,00 |
| 8 63 4 - Const. e Conserv. serviço d'agua esgoto... | " | 800,00 |
| 8 82 4 - Diárias ao Tratorista | " | 2.000,00 |
| S o m a | | 3.600,00 |

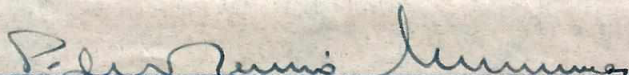
Art. 3º - Fica aberto, á dotação 8 99 4 - Aluguel de prédios - do - orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr\$3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).-

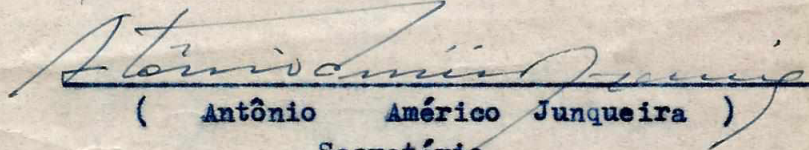
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 27 de dezembro de 1.952.-


(Dr. Pedro Rennó Moreira)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)
Secretário